PROCESSO

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO**
Processo Administrativo: **624/2026**
Dispensa Eletrônica: **001/2026 – ADM**
Data: **22/07/2026**
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – TO.**

Fundamentos Jurídicos: Art. 75, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021, Decreto n° 12.807/2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS **DATA 22/07/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – TO.

Forma de Contratação: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços de reforma e pintura da quadra poliesportiva localizada no Distrito de Dorilândia, Município de Sandolândia/TO, visando à revitalização da infraestrutura esportiva pública existente e à melhoria das condições de uso pela população.

A quadra poliesportiva constitui importante equipamento público destinado à prática de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer, desempenhando relevante função social ao promover a integração comunitária, a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos entre os cidadãos e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Contudo, em razão do uso contínuo e da ação do tempo, o espaço apresenta desgaste em seus elementos construtivos e de acabamento, comprometendo a segurança, a funcionalidade e o adequado atendimento aos usuários.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e pintura, contemplando intervenções de recuperação estrutural, revitalização do piso esportivo, pintura geral, e demais melhorias indispensáveis à conservação do patrimônio público e ao pleno funcionamento do equipamento esportivo.

As intervenções propostas proporcionarão melhores condições para realização de treinamentos, competições, projetos esportivos, atividades escolares e eventos comunitários, beneficiando crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, além de incentivar a prática regular de esportes e hábitos saudáveis, contribuindo para a prevenção de doenças e para o desenvolvimento social da comunidade local.

Ressalta-se que a execução do objeto encontra respaldo na Emenda nº 010408.01688/2026, destinada ao apoio à infraestrutura esportiva municipal, sendo imprescindível a adoção das providências necessárias para a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal, uma vez que assegurará a recuperação e preservação do equipamento esportivo, ampliará a oferta de espaços públicos adequados para prática

esportiva e promoverá benefícios sociais diretos à população do Distrito de Dorilândia e do Município de Sandolândia/TO.

CHEFE DA UNIDADE SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO
VANDERLEI CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretaria de Cultura e Desporto	**LUCIANO BARRETO ALVES** Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura Desporto de Sandolândia/TO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – TO.**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descriminados nos anexos de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos arts. 6°, inciso XXI, 18, 72 e 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas correlatas aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

2.2. A contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra/serviço de engenharia cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente para dispensa de licitação, conforme atualização promovida pela legislação federal aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços de reforma e pintura da quadra poliesportiva localizada no Distrito de Dorilândia, Município de Sandolândia/TO, visando à revitalização da infraestrutura esportiva pública existente e à melhoria das condições de uso pela população.

A quadra poliesportiva constitui importante equipamento público destinado à prática de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer, desempenhando relevante função social ao promover a integração comunitária, a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos entre os cidadãos e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Contudo, em razão do uso contínuo e da ação do tempo, o espaço apresenta desgaste em seus elementos construtivos e de acabamento, comprometendo a segurança, a funcionalidade e o adequado atendimento aos usuários.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e pintura.

As intervenções propostas proporcionarão melhores condições para realização de treinamentos, competições, projetos esportivos, atividades escolares e eventos comunitários, beneficiando crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, além de incentivar a prática regular de esportes e hábitos saudáveis, contribuindo para a prevenção de doenças e para o desenvolvimento social da comunidade local.

Ressalta-se que a execução do objeto encontra respaldo na Emenda nº 010408.01688/2026, destinada ao apoio à infraestrutura esportiva municipal, sendo imprescindível a adoção das providências necessárias para a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal, uma vez que assegurará a recuperação e preservação do equipamento esportivo, ampliará a oferta de espaços públicos adequados para prática esportiva e promoverá benefícios sociais diretos à população do Distrito de Dorilândia e do Município de Sandolândia/TO.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Critérios de aceitabilidade de preços

4.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.2.2. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

4.3. Regime de execução

4.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo os percentuais mínimos, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados, mediante apresentação de medição dos serviços executados e atesto no documento fiscal emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços;

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em nome do CONTRATADO.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Distrito de Dorilândia, Município de Sandolândia/TO, compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com o projeto, planilha orçamentária, memorial de cálculo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Regime de execução

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço global**, devendo a contratada realizar integralmente todas as etapas previstas, observando as especificações técnicas, normas da ABNT, exigências de segurança do trabalho e orientações da fiscalização municipal.

Etapas de execução

A execução deverá obedecer à seguinte sequência mínima:

Serviços preliminares

- Mobilização da equipe técnica e operacional;
- Instalação da placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira, conforme especificações do projeto;
- Limpeza inicial da área de intervenção e organização do canteiro.

Reconstrução da mureta

- Demolição e remoção das partes deterioradas, quando necessário;
- Execução de cinta de amarração em blocos canaleta;
- Execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto;
- Aplicação de massa única nas superfícies reconstruídas;
- Regularização e acabamento das áreas recuperadas.

Pintura da quadra

- Preparação da superfície do piso, incluindo limpeza, remoção de partículas soltas, correção de imperfeições e secagem;
- Aplicação de primer epóxi e duas demãos de tinta epóxi no piso interno da quadra, incluindo a demarcação esportiva;

- Aplicação de fundo preparador e duas demãos de tinta acrílica no piso externo da quadra;
- Conferência final das cores, faixas e dimensões da demarcação esportiva conforme projeto.

Especificações técnicas

Os serviços deverão seguir as especificações constantes do projeto e orçamento, elaborados com referência **SINAPI/TO – junho de 2026**, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5. Obrigações da contratada durante a execução

Compete à contratada:

- manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;
- apresentar ART/RRT antes do início dos serviços;
- fornecer EPIs e EPCs adequados aos trabalhadores;
- manter o local limpo, sinalizado e seguro;
- reparar, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros;
- substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho.

Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO, que poderá:

- solicitar correções, ajustes e refazimentos;
- rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;
- registrar medições e ocorrências em relatório próprio;
- autorizar o prosseguimento das etapas subsequentes.

As medições serão realizadas por etapa efetivamente executada, com base nas quantidades constantes da planilha orçamentária e aferidas pela fiscalização. O pagamento somente será efetuado após:

- aprovação da medição;
- apresentação da nota fiscal;
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT e demais documentos exigidos contratualmente.

Prazo de execução

O prazo de execução será o definido no instrumento convocatório/contrato, contado a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

Recebimento dos serviços

Concluídos os serviços, será realizado:

- **Recebimento provisório**, mediante vistoria da fiscalização;
- **Recebimento definitivo**, após verificação da correção das pendências eventualmente apontadas e da plena funcionalidade da quadra.

Garantia

A contratada responderá pela solidez, qualidade e durabilidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia legal e contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços executados, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.21. A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade técnica e durabilidade dos serviços executados, permanecendo responsável pelos vícios construtivos eventualmente constatados, observados os prazos e condições previstos na legislação civil e nas normas técnicas aplicáveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.10. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, emitir relatórios e adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
8.11. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência desta contratação será da data da assinatura até _, contados a partir da data da assinatura contratual, compreendendo o período de execução conforme cronograma físico-financeiro.

9.2. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no

prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	0026	27.812.0065.1116	3.3.90.39	1.710.3210.202607 1.500.0000.0000

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações administrativas e respectivas sanções serão aplicadas ao contratado na forma prevista nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

13.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

13.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

13.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Poder Executivo, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.
15.2. O recebimento da obra ocorrerá provisoriamente mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato e pelo responsável técnico da Administração, após comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços.
15.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos da contratação, observado o disposto nos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, se houver, ou no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Sandolândia/TO, 03 de agosto de 2026.

VANDERLEI CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretaria de Cultura e Desporto

DESPACHO

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia/TO.

Assunto: Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 001/2026 – ADM

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto de Sandolândia/TO, determino a abertura de procedimento administrativo específico quando da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – TO.**

Tendo em vista a presente solicitação, para atender as necessidades Da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura e Desporto.

Encaminhe os autos ao Departamento de Engenharia para levantamento dos serviços, materiais e elaboração dos projetos necessário, inclusive quanto à elaboração do orçamento nos termos do Art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Após a conclusão, encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

Sem mais, cordiais saudações e apreço.

Sandolândia/TO, 03 de agosto de 2026.

LUCIANO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Sandolândia

MEMORANDO INTERNO

O Setor Administrativo, no uso de minhas atribuições legais;

Considerando o contido no Art. 72°, inciso IV da Lei Federal N° 14.133/2021 lei de licitações e contratos administrativos;

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Venho através deste objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – TO.**

Solicitar junto ao **Departamento de Contabilidade**, informações sobre dotações orçamentárias para a execução da despesa no valor estimado de **R$: 53.933,72 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).**

Sandolândia/TO, 03 de agosto de 2026.

Nathalia Felix da Silva
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO, responsável pela Escritura Contábil do Orçamento Financeiro.

DECLARA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2026, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a ser assumidos no processo, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – TO.**

Segue as dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	0026	27.812.0065.1116	3.3.90.39	1.500.0000.000 1.7103.2102.2607

Sandolândia/TO, 04 de agosto de 2026.

BRENDA MARIA E SILVA
Setor Contábil

DESPACHO

Solicitante: Gabinete do Prefeito Municipal

Objeto da Demanda: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – TO.

Ante a solicitação do Secretaria municipal de Cultura e Desporto Sandolândia/TO, considerando as informações da solicitação, e principalmente a informação acerca da disponibilidade financeira, adequação orçamentária e a necessidade do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZO** a instauração de processo administrativo com a remessa dos autos ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para realizar a contratação mais vantajosa à administração pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Junte-se aos autos toda documentação encaminhada pela Secretaria Administrativa, relativas à contratação.

Concluídos os trabalhos retornem os autos para apreciação e adjudicação do objeto pretendido, nos termos do art. 71, inciso IV, § 4° c/c Art. 6, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sandolândia/TO, 04 de agosto de 2026.

LUCIANO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Sandolândia

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB O Nº 624/2026.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO, instituída pelo Decreto nº 030/2025, de 02 de janeiro de 2025, reunida no Departamento de licitações e Contratos, em conformidade com o que dispõe o caput do Art. 6º inciso LX da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso de nossas atribuições legais, pelo presente TERMO, fica AUTUADO o processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – TO.**

Sandolândia/TO, 04 de agosto de 2026.

Nathalia Felix da Silva
Agente de Contratação

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 624/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 001/2026 – ADM
OBJETO: **CO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – TO.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 02/09/2026 às 08:29h.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:
Dia 02/09/2026 às 08:30h.
PERÍODO DE LANÇES:
De 02/09/**2026** às **08h30**
Até 12/09/**2026** às **14h**
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

OBSERVAÇÕES: Exclusivo MEI, ME ou EPP.
INFORMAÇÕES: Tel: (63) 3365-5027
E-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – ADM

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.344.355/0001-08, com sede na Avenida Povo Javaés, esquina com a Rua João Campos Noleto, nº 836, Quadra 43, Lote 02, Gleba 02, Setor União, CEP: 77.478-000, Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIANO BARRETO ALVES**, **LUCIANO BARRETO ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 584.198.101-34 e RG sob o nº 122.647.2 SSP/TO, residente e domiciliado em Sandolândia/TO, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de processo administrativo de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 116/2023, de 22 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Este Processo será conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal Nº 024, de 08 de janeiro de 2024.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 17/08/2026 às 07:59h. **ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:** Dia 17/08/2026 às 08:00h. **PERÍODO DE LANÇES:** De 19/08/**2026** às **08h** Até 19/08/**2026** às **14h**
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – TO.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará de forma eletrônica por meio do sistema **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal Nº 116/2023, de 22 de dezembro de 2023.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua proposta.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou do Projeto Executivo;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de algum dos documentos supramencionados, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.2.5.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
2.2.5.2. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item na plataforma: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**

3.1.1. A presente DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser cadastrados na plataforma eletrônica: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;**

3.1.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo registro da proposta e documentação na plataforma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, entregar às seguintes declarações, podendo ser substituída pela declaração unificada disponibilizada pela plataforma eletrônica.

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Poder Executivo, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Encerrada a fase de cadastramento da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 53.933,72 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**, conforme orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao processo.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, poderá será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "Portal da Transparência deste Poder Executivo" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **poderá** ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também poderá ser efetuada de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão:

5.3.1. Habilitação jurídica:

5.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4. Habilitação Econômico-Financeira:
5.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.5. Habilitação de Qualificação Técnica:
5.5.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU, válida na data da apresentação da proposta.
5.5.2. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao CREA ou CAU.
5.5.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
5.5.4. Indicação formal do responsável técnico pela execução da obra.
5.5.5. A contratada deverá apresentar ART ou RRT de execução antes da emissão da ordem de serviço.

5.6. Documentação Complementar de Habilitação:
5.6.1. Anexo de Declarações Unificada.

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal **https://sandolandia.to.gov.br/transparencia/** e pela plataforma eletrônica **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. A sessão pública acontecerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**

9 - ANEXOS

9.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Aviso, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente:

Anexo I – Termo de Referência;
Art;
Planilha de composição BDI;
Cronograma físico financeiro;
Orçamento sintético;
Projetos.
Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;
Anexo III – Declaração Unificada;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

Sandolândia/TO, 04 de agosto de 2026.

LUCIANO BARRETO ALVES
Prefeitura Municipal de Sandolândia

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO
Processo Administrativo N° 624/2026
Dispensa Eletrônica de Licitação N° 001/2026
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – TO.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome / Nacionalidade / Estado Civil / RG / CPF
E-mail:
Telefone:

Planilha da Proposta:

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Valor Global da Proposta: R$_____ (_____)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

A proposta deverá ser acompanhada por:
Cronograma físico-financeiro de desembolso, **referente aos serviços,** constando, além do valor total da obra, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais,

e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra, e os percentuais de desembolso.
Planilha Orçamentária devendo constar a relação dos serviços com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e subitem que compõem a planilha de custos e, o valor global dos serviços em algarismos.
Composição Analítica do BDI com a especificação das despesas indiretas e o lucro.

Declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaramos que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com os requisitos de habilitação estabelecidos neste Processo Administrativo, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que cumprimos todos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Sandolândia/TO exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

Declaramos que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Declaramos, por fim que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF
Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO
Processo Administrativo N° 624/2026
Dispensa Eletrônica de Licitação N° 001/2026
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – TO.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Poder Executivo, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....,
Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;
V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF
Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2026.
PROCESSO ADM. Nº...../2026.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2026.

MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.344.355/0001-08, com sede na Avenida Povo Javaés, esquina com a Rua João Campos Noleto, nº 836, Quadra 43, Lote 02, Gleba 02, Setor União, CEP: 77.478-000, Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIANO BARRETO ALVES**, **LUCIANO BARRETO ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 584.198.101-34 e RG sob o nº 122.647.2 SSP/TO, residente na Rua Rosa Carajá, S/N, Centro, Sandolândia/TO**,** e de outro **.....,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ:**, estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr.....**,** residente e domiciliado na....., doravante designada simplesmente **CONTRATADO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa Eletrônica de licitação,** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021, Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 116/2023, que regulamenta a aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de **R$: xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx),** a serem pagos conforme boletim de medição.
2.1.1. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e
2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo os percentuais mínimos, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados, mediante apresentação de medição dos serviços executados e atesto no documento fiscal emitido por servidor municipal designado para a fiscalização da execução dos serviços;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o numero do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme **Art. 92°, inciso XVI da lei n° 14.133/2021.**

3.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancaria em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Distrito de Dorilândia, Município de Sandolândia/TO, compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com o projeto, planilha orçamentária, memorial de cálculo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Regime de execução

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço global**, devendo a contratada realizar integralmente todas as etapas previstas, observando as especificações técnicas, normas da ABNT, exigências de segurança do trabalho e orientações da fiscalização municipal.

Etapas de execução

A execução deverá obedecer à seguinte sequência mínima:

Serviços preliminares

- Mobilização da equipe técnica e operacional;
- Instalação da placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira, conforme especificações do projeto;
- Limpeza inicial da área de intervenção e organização do canteiro.

Reconstrução da mureta

- Demolição e remoção das partes deterioradas, quando necessário;
- Execução de cinta de amarração em blocos canaleta;
- Execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto;
- Aplicação de massa única nas superfícies reconstruídas;
- Regularização e acabamento das áreas recuperadas.

Pintura da quadra

- Preparação da superfície do piso, incluindo limpeza, remoção de partículas soltas, correção de imperfeições e secagem;
- Aplicação de primer epóxi e duas demãos de tinta epóxi no piso interno da quadra, incluindo a demarcação esportiva;
- Aplicação de fundo preparador e duas demãos de tinta acrílica no piso externo da quadra;
- Conferência final das cores, faixas e dimensões da demarcação esportiva conforme projeto.

Especificações técnicas

Os serviços deverão seguir as especificações constantes do projeto e orçamento, elaborados com referência **SINAPI/TO – junho de 2026**, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5. Obrigações da contratada durante a execução

Compete à contratada:

- manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;
- apresentar ART/RRT antes do início dos serviços;
- fornecer EPIs e EPCs adequados aos trabalhadores;
- manter o local limpo, sinalizado e seguro;
- reparar, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros;
- substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho.

Fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO, que poderá:

- solicitar correções, ajustes e refazimentos;
- rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;
- registrar medições e ocorrências em relatório próprio;
- autorizar o prosseguimento das etapas subsequentes.

As medições serão realizadas por etapa efetivamente executada, com base nas quantidades constantes da planilha orçamentária e aferidas pela fiscalização. O pagamento somente será efetuado após:

- aprovação da medição;
- apresentação da nota fiscal;
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação da ART/RRT e demais documentos exigidos contratualmente.

Prazo de execução

O prazo de execução será o definido no instrumento convocatório/contrato, contado a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

Recebimento dos serviços

Concluídos os serviços, será realizado:

- **Recebimento provisório**, mediante vistoria da fiscalização;
- **Recebimento definitivo**, após verificação da correção das pendências eventualmente apontadas e da plena funcionalidade da quadra.

Garantia

A contratada responderá pela solidez, qualidade e durabilidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia legal e contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços executados, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês

e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.10. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.11. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. O prazo de vigência desta contratação será de até _/_/_, contados a partir da data da assinatura contratual, compreendendo o período de execução conforme cronograma físico-financeiro.

7.2. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02	0026	27.812.0065.1116	3.3.9039	1.500.0000.0000 1.7103.2120.2607

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Poder Executivo, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, se houver, ou no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Sandolândia/TO, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO
LUCIANO BARRETO ALVES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Administrador
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2)_____
CPF:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITURA MUNCIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação N ° 001/2026, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA – TO.**

Os interessados deverão cadastrar suas propostas no endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/** até o **dia 02/09/2026 às 08h29**. A data de abertura da sessão será no dia **02/09/2026 às 08:30h até às 14:00h**. Maiores informações poderão ser obtidas fone (63) 3394-1418, no horário de expediente, por e-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com, pelo site: https://sandolandia.to.gov.br/transparencia/ ou pela plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Sandolândia/TO,08 de agosto de 2026.

NATHALIA FELIX DA SILVA
Agente de Contratação